



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 4/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA nº 201/2017, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21092017-0001, que deu origem à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de Recuperação de Estrada Vicinal ligando a BR 135 ao Povoado Ranchada no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº. 01003.121-58/2011 (Convênio nº. 781912/2012), celebrado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, ADJUDICA o objeto supra a empresa CONSTRUTORA RC BOTELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.420/0001-52, situada na Rua Tiete, nº 2629 – Estrela do Céu/Amendoeira – Itaguaí – RJ, pelo valor global de: **R\$ 264.177,02 (Duzentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e dois centavos)**. Por fim, cumpre destacar que fica resguardado à Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e posteriores alterações. Santo Antônio dos Lopes - MA, em 03 de Janeiro de 2018. MILENA MELO SILVA Presidente da Comissão de Licitação - CPL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA nº 201/2017, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22092017-0001, que deu origem à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de Recuperação de Estrada Vicinal ligando o Povoado Centro do Adelino ao Povoado Jenipapo do Figueiredo no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº. 0386.729-57 (Convênio nº. 770494/2012), celebrado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, ADJUDICA o objeto supra a empresa CONSTRUTORA RC BOTELHO LTDA, inscrita no CNPJ

sob o nº 01.591.420/0001-52, situada na Rua Tiete, nº 2629 – Estrela do Céu/Amendoeira – Itaguaí – RJ, pelo valor global de: **R\$ 309.884,09 (Trezentos e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)**. Por fim, cumpre destacar que fica resguardado à Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e posteriores alterações. Santo Antônio dos Lopes - MA, em 03 de Janeiro de 2018. MILENA MELO SILVA Presidente da Comissão de Licitação - CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação da Tomada de Preços nº 008/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de Recuperação de Estrada Vicinal ligando a BR 135 ao Povoado Ranchada no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº. 01003.121-58/2011 (Convênio nº. 781912/2012), celebrado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. **R E S O L V E: HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação em favor da empresa CONSTRUTORA RC BOTELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.420/0001-52, situada na Rua Tiete, nº 2629 – Estrela do Céu/Amendoeira – Itaguaí – RJ, pelo valor global de **R\$ 264.177,02 (Duzentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e dois centavos)**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO 2017. **EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA** PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação da Tomada de Preços nº 009/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de Recuperação de Estrada Vicinal ligando o Povoado Centro do Adelino ao Povoado Jenipapo do Figueiredo no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº. 0386.729-57 (Convênio nº. 770494/2012), celebrado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. **R E S O L V E: HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação em favor da empresa CONSTRUTORA RC BOTELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.420/0001-52, situada na Rua Tiete, nº 2629 – Estrela do Céu/Amendoeira – Itaguaí – RJ, pelo valor global de **R\$ 309.884,09 (Trezentos e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO 2017. **EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA** PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE SESSÃO DESERTA.

PREGÃO PRESENCIAL 055/2017.

O Município de Santo Antonio do Lopes (MA), através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que o Pregão Presencial para Registro de preços nº 055/2017, para fornecimento de Combustível, para atendimento das necessidades desta Administração Pública Municipal, marcada para às 09:00hs do dia 29/12/2017, foi considerada DESERTA pela ausência de interessados.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 29 de dezembro de 2017.

Gean da Conceição Feitosa

Pregoeiro Oficial

ERRATA.

Retífica – se o Termo de Adjucação da Concorrência nº. 001/2017, Publicado no Diário Oficial Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, edição do dia 29/12/2017, página 01. **ONDE SE LÊ:** Santo Antônio dos Lopes – MA, em 27 de Dezembro de 2017. **LEIA SE:** Santo Antônio dos Lopes – MA, em 29 de Dezembro de 2017. Ficam os demais termos inalterados.

ERRATA.

Retífica – se o Termo de Homologação da Concorrência nº. 001/2017, Publicado no Diário Oficial Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, edição do dia 29/12/2017, página 01. **ONDE SE LÊ:** Santo Antônio dos Lopes – MA, em 28 de Dezembro de 2017. **LEIA SE:** Santo Antônio dos Lopes – MA, em 29 de Dezembro de 2017. Ficam os demais termos inalterados.

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 05 DE Janeiro DE 2018.**EMENTA:**

“Regulamenta o Pagamento de Jetons aos membros das Câmaras Temáticas no Âmbito da Administração Direta do município de Santo Antônio dos Lopes, prevista no art. 8º da Lei Municipal Nº 031/2017 que *'DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONGEP - CONSELHO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 031/2017 que 'Dispõe sobre a criação do CONGEP - Conselho de Gestão Estratégica das Políticas Públicas e dá outras providências', em especial o previsto no artigo 8º;

CONSIDERANDO que o exercício das atividades dos membros das Câmaras Temáticas possuem nítido caráter de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que os membros das Câmaras Temáticas, dentro de cada atribuição específica, desempenham inúmeras atividades de gestão, administrativas, operacionais e até de representação político-institucional, dessa forma não se limitando, às suas competências, vez que desempenham incontáveis outras atividades acessórias que requerem mais tempo para a elaboração, preparo e execução;

CONSIDERANDO que os membros das Câmaras, a serem designados e convocados não exercem atividades meramente administrativas, mas sim funções públicas e políticas de representatividade, a exemplo dos secretários municipais;

CONSIDERANDO que é vedado o enriquecimento ilícito pela Administração Pública, sendo devida a justa indenização das despesas havidas para execução de atividades, devidamente atualizada, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos aos órgãos da administração pública municipal e à sociedade como um todo;

CONSIDERANDO que a Administração pública deve, acima de tudo, pautar-se nos princípios enumerados no art. 37, caput, da Constituição Federal, como bem assim nos princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Aos membros das Câmaras Temáticas designados por ato do Prefeito Municipal é devido o pagamento de Jetons, pela efetiva participação nas reuniões de trabalho ordinárias ou extraordinárias, com a finalidade de ressarcir os meios materiais utilizados para o desempenho de suas funções junto às respectivas câmaras a que legalmente integram.

Parágrafo único - Consiste o Jeton em verba de natureza indenizatória, transitória, circunstancial, não possuindo caráter remuneratório e que tem como objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os membros das Câmaras Temáticas (CT's) pelo comparecimento às sessões de trabalho, no cumprimento às suas programações técnicas .

Art. 2º. O valor máximo a ser pago a título Jeton, por comparecimento nas reuniões de que trata o art. 1º deste Decreto é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, limitando-se ao pagamento de até 06 (seis) Jetons mensais.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência, em um mesmo dia, de duas reuniões de Câmaras, havendo compatibilidade de horários (início e término), será pago ao membro integrante de duas Câmaras, caso haja, o valor de 01 (um) Jeton pela participação efetiva em cada reunião.

§ 2º - Em caráter excepcional, poderá ser pago um número maior de Jetons, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

§ 3º - O Jeton devido ao Presidente da Câmara temática deverá ser acrescido do percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 3º. Os Jetons serão concedidos, observando-se os seguintes critérios:

I - Formulário de requisição, devidamente preenchido (Anexo I);

II - Portaria de designação, convocatória (Anexo II) ou convite oficial, quando cabíveis;

III - Relatório circunstancial que correlacione especificamente os dias despendidos e as atividades desenvolvidas na reunião (Anexo III);

IV - Documentos comprobatórios da realização das atividades realizadas como, por exemplo, relatórios técnicos, pareceres, cópia da ata de reunião, cópia de lista de presença, cópia de ofícios expedidos, entre outros.

V - Outros documentos demonstradores da produtividade da reunião de trabalho, se necessário.

Art. 4º. A percepção de Jeton está adstrita, em especial, ao comparecimento às reuniões, mediante Documento de Comprovação de Comparecimento encaminhado pelo Presidente da Câmara Temática respectiva.

Parágrafo único - Para o cálculo da quantidade de Jeton devida, considerar-se-á o dia e o número de reuniões de trabalho da qual os membros participaram, no limite estabelecido neste Decreto.

Art. 5º. A apresentação de formulários indevidamente preenchidos ou com documentação inapropriada ou ausentes, serão recusados e a área competente comunicará de imediato ao requisitante para proceder à respectiva adequação.

Art. 6º. Em situação de excepcionalidade, quando não puderem ser observados os instrumentos de designação especificados no artigo 3º (Portaria, Convocatória ou Convite Oficial), deverá ser adotado ato autorizativo do prefeito municipal.

Art. 7º. Os jetons concedidos deverão ser autorizados pela máxima autoridade municipal ou por meio de seu delegado, especificamente designado por meio de Portaria.

Art. 8º. Os processos de concessão de Jeton, devidamente contabilizados, serão encaminhados para análise de regularidade pela área técnica respectiva, que encaminhará para aprovação do prefeito municipal ou a quem este delegar, instruído com os documentos devidos.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo executivo municipal com a assistência da Procuradoria Jurídica do município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, em cinco de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3621 0533